



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO
- CEDÊNCIA DE ORTOFOTOMAPAS -

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de [email geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, pessoa coletiva n.º 501 273 433, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 374, 2080-052 Almeirim, distrito de Santarém, concelho de Almeirim, telefone número 243 594 100, fax número 243 594 138, com endereço de [email geral@cm-almeirim.pt](mailto:geral@cm-almeirim.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Pedro Miguel César Ribeiro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** cede a título gratuito ao **Município de Almeirim** os ORTOFOTOMAPAS RGB com a licença de utilização n.º 175/2018, adquiridos para o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal dos Municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca com a informação geográfica de vinte e dois ORTOFOTOMAPAS do concelho de Almeirim e seis ORTOFOTOMAPAS do concelho de Alpiarça, RGB, da cobertura de 2015, georreferenciados em ETRS89/PT-TM06, em suporte digital.



Cláusula 2.ª

Finalidade

Os ORTOFOTOMAPAS RGB cedidos ao Município de Almeirim destinam-se à utilização interna no apoio à elaboração da cartografia, no âmbito da defesa da floresta contra incêndios.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo o **Município de Almeirim** compromete-se a não utilizar os ORTOFOTOMAPAS RGB para fins diferentes dos indicados na cláusula 2.ª, bem como a não comercializar, facultar, transmitir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso.

Cláusula 4.ª

Propriedade da informação

A informação contida nos ORTOFOTOMAPAS RGB é disponibilizada pela Direção-Geral do Território, e encontra-se protegida pelo disposto na lei portuguesa e internacional sobre direitos de autor e não pode sob qualquer forma, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, ser copiada, divulgada, reproduzida, disponibilizada ou cedida a terceiros ou utilizada para finalidades distintas das que foram consideradas no seu licenciamento, sem autorização expressa da Direção- Geral do Território, de acordo com o estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 196/95, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até ao dia 24/04/2019, coincidindo com o *términus* da licença de utilização.

Cláusula 6.ª

Cessação

1. O presente protocolo cessa por caducidade, revogação ou resolução.
2. O protocolo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.



3. Pode ainda cessar o presente protocolo por incumprimento de uma das partes.

Cláusula 7.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal da Chamusca de 11/06/2018 e em reunião de Câmara Municipal de Almeirim de 02/07/2018.

Aos 04 dias do mês de junho de 2018

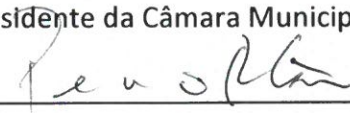
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Câmara Municipal de Almeirim



(Pedro Miguel César Ribeiro, Dr.)

